



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Federal e Municipal correspondente, em especial ao disposto no §1º, do art. 19, do Decreto Municipal nº 5.298/2021 e no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.566/2023.

1. OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA COMPOREM OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI VIGENTE.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade contínua de promover eventos institucionais e comunitários, as Secretarias Municipais frequentemente requerem a locação de estruturas e serviços especializados. Estes eventos têm um papel crucial no engajamento da comunidade e na execução das políticas públicas, e para sua realização é imprescindível contar com fornecedores que ofereçam serviços e estruturas de qualidade e confiáveis.

O objetivo do presente registro de preços é garantir a contratação de serviços e locação de estruturas para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais ao longo de um período de 12 meses, podendo ser renovado em caso de vantajosidade para a Administração. Este procedimento proporcionará um meio eficiente e econômico para atender às demandas variáveis e programadas, possibilitando a contratação dos serviços e estruturas de forma ágil e segura, conforme a necessidade.

A possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, em caso de vantajosidade para a administração, é justificada pela continuidade dos eventos e pela necessidade de



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

garantir a continuidade dos serviços com condições favoráveis. A prorrogação permitirá manter a eficiência do processo de contratação e assegurar a continuidade da qualidade e preço acordado, evitando a necessidade de novos processos licitatórios e contribuindo para a economia e a gestão eficiente dos recursos públicos. O registro de preços para a locação de estruturas e serviços destinados aos eventos das Secretarias Municipais é uma medida estratégica que visa otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir a realização dos eventos com qualidade e eficiência, e possibilitar a economia através da negociação antecipada de preços e condições. A manutenção da flexibilidade e a possibilidade de prorrogação asseguram a continuidade dos benefícios obtidos com o presente registro, atendendo de forma eficaz às necessidades das Secretarias Municipais ao longo do período contratual.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Sugere-se seja adotada para a presente contratação, a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com o procedimento auxiliar do Sistema Registro de Preços, observando-se, pois, as regras dos Decretos Municipais nº 5.298/2021 e nº 5.566/2023, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelos Decretos Municipais nº 5.298/2021 e nº 5.566/2023 e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste Termo de Referência se dará de forma fracionada, devendo o quantitativo ser solicitado através de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Requisitante.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, observada as condições pactuadas neste termo.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos, devendo ser entregue junto aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto/serviço deste Termo de Referência deverá ser entregue/prestado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. No ato da entrega, a empresa detentora do contrato deverá realizar a montagem dos itens locados devendo respeitar o prazo máximo estipulado acima.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

8.3. Após a realização do evento, a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.4. A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e/ou com a Autorização de Fornecimento.

8.5. Além da mão de obra necessária, todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo montagem, desmontagem, carga e transporte das peças sobressalentes para substituição e/ou correção dos defeitos.

8.6. Os funcionários da contratada deverão portar crachá de identificação/e ou uniforme quando da prestação dos serviços.

8.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.8. A Contratada deverá instruir seus funcionários/técnicos sobre suas obrigações contratuais, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de qualquer especificação constante neste Termo e no Edital.

8.9. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto, quando da montagem da estrutura.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

ITEM	UNIDE	QUANTIDAD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	---------------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

		E			
01	DIÁRIA	40	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 8M X 6M	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
Locação de palco de pequeno porte 8m x 6m, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade. Palco em estrutura de alumínio Q30 ou similar, tamanho de 8m x 6m, piso em compensado naval de 20mm em pranchas de 2m x 1m, coberto com lona antichamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco. Fechamento nas laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura mínima de 2m do chão ao piso do palco e de no mínimo 8m do piso do palco ao teto. Formato duas águas ou oval com responsável técnico e art. Incluindo montagem e desmontagem.					
02	DIÁRIA	40	LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 10M OU MAIOR	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00
Locação de palco 8m x 10m ou maior, caso necessário, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade. Palco em estrutura de alumínio Q30 ou similar, piso em compensado naval de 20mm em pranchas de 2m x 1m, coberto com lona antichamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco. Fechamento nas laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura mínima de 2m do chão ao piso do palco e de no mínimo 8m do piso do palco ao teto. Formato duas águas ou oval com responsável técnico e art. Incluindo montagem e desmontagem.					
03	DIÁRIA	280	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M	R\$ 538,67	R\$ 150.827,60
Locação de tenda 4m x 4m, com, no mínimo, 2m de altura, com estrutura fabricada em tubos ou metalon de ferro em chapão com espessura reforçada de alta resistência, cobertura estilo chapéu de bruxa ou pirâmide de lona branca em bom estado de conservação, fechamento nas laterais, branca, com laudo antichamas, com balcão nas laterais, incluindo montagem e desmontagem.					
04	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TRADUÇÃO SIMULTÂNEA / SONORIZAÇÃO - HOUSE MIX – MEDIDAS: 4M X 4M	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Locação de equipamento - tradução simultânea / sonorização - HOUSE MIX – medidas: 4m x 4m: com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica, com piso 0,10m de altura em compensado ante derrapante, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.					
05	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDIDAS: 8M X 8M	R\$ 5.696,67	R\$ 170.900,10
Locação de camarim - medidas: 8m x 8m: com montagem e desmontagem, climatizado, composto de estrutura de alumínio com montantes de 2,70m de altura, e placas fornicada tipo TS na cor branca brilhante, piso com 10cm de altura mínima					



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

compensado antiderrapante ou fibra de vidro estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica.

06	UN	120	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
----	----	-----	--	------------	---------------

Serviço de limpeza de banheiro químico, com manutenção e higienização através de sistema à vácuo, **DURANTE O PERÍODO DE 5 DIAS.**

07	UN	300	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA	R\$ 305,00	R\$ 91.500,00
----	----	-----	--	------------	---------------

Locação de Cabine Sanitária Química, individual Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga com entrada de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180° - **A LIMPEZA DEVE OCORRER DIÁRIAMENTE – DURANTE O PERÍODO DE 5 DIAS.**

08	UN	50	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE COM LIMPEZA DIÁRIA	R\$ 341,00	R\$ 17.050,00
----	----	----	--	------------	---------------

Locação de Cabine Sanitária Química PNE, individual – MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga com entrada de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180° - Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050. - **A LIMPEZA DEVE OCORRER DIÁRIAMENTE – DURANTE O PERÍODO DE 5 DIAS.**

09	UN	110	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	R\$ 980,00	R\$ 107.800,00
----	----	-----	----------------------------	------------	----------------

Locação de tenda 10m x 10m, com, no mínimo, 2m de altura, com estrutura fabricada em tubos ou metalon de ferro e chapas com espessura reforçada de alta resistência, cobertura estilo chapéu de bruxa ou pirâmide de lona branca, em bom estado de conservação, fechamento nas laterais, com laudo antichamas, com balcão nas laterais, incluindo montagem e desmontagem, **DURANTE 5 DIAS**



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

10	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO DE 25M ²	R\$ 3.271,86	R\$ 98.155,80
Locação de área de serviço com estrutura elevada de, no mínimo, 1,20m de altura e, no mínimo, 5m x 5m (25m ²), coberta, com lona antichama, com guarda corpo lateral, com escada e corrimão, para acomodação de policiais, brigadistas, equipe de apoio e seguranças.					
11	DIÁRIA	320	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
Locação de placas de fechamento em estrutura metálica, com travas de encaixe, travessa e suporte de fixação, acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida 2m x 2m, portões para saídas de emergência de no mínimo 4,40 metros de largura					
12	DIÁRIA	600	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
Locação de mesa de plástico, dimensões: 0,70X0,70CM – em perfeito estado de conservação e limpas.					
13	DIÁRIA	2.000	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
Locação de cadeira de plástico, dimensões: 53x55x80 - em perfeito estado de conservação e limpas.					
14	DIÁRIA	3.000	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA DE PLÁSTICO	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
Locação de jogo de mesa e cadeira de plástico, sendo 1 mesa (70x70x70) e 4 cadeiras (53x55x80), com capacidade para 30kg e 120 kg, respectivamente - em perfeito estado de conservação e limpas.					
15	UN	1000	LOCAÇÃO DE GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
LOCAÇÃO DE GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura). – DURANTE O PERÍODO DE 5 DIAS.					
16	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE PÓRTICO EM TRELIÇA REDONDA Q-30 OU Q-50	R\$ 5.483,33	R\$ 164.499,90
Locação de pórtico em treliça redonda Q-30 ou Q-50, medindo, no mínimo, 3m de altura por 6m de largura. Estrutura robusta com instalação. Se solicitado, com estrutura circular ao centro					
17	UN	10	Palanque de estrutura metálica medindo 5 x 5 metros	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5 X 5 METROS - de estrutura metálica a 2 metros do chão, coberto em lona tipo CAPE antichamas, devidamente iluminado, com 01 escada de acesso com as medidas mínimas					



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

exigidas pelas normas de segurança, corrimão e grade em toda a sua volta de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30mm (com espaçamento que impeça a passagem de uma criança). A lona branca de PVC deverá ser antichama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada. – **DURANTE O PERÍODO DE 5 DIAS.**

9.2. O valor total **ESTIMADO** para a presente contratação é de R\$ 1.447.833,40 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº Portaria nº 77/2022, o contrato advindo deste Termo de Referência terá como:

- GESTORA: Secretária Municipal de Governo: Bianca Prado Mendonça
- FISCAL: Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Misael Lima Ferreira

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados em data, local e horário, indicados na Autorização de Fornecimento.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário.

Assinado por 2 pessoas: BIANCA PRADO MENDONÇA e MISAEL LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0FB3-CD3F-E163-CEAA>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2025 e demais anos, enquanto a ARP estiver vigente, e será indicada quando da solicitação da Secretaria requisitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços e, especialmente:

15.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Responsabilizar-se pelos custos com o transporte decorrentes dos serviços, em quaisquer circunstâncias;

15.7. Atender prontamente as reclamações formuladas pelos agentes de fiscalização, bem como substituir às suas expensas, os itens/componentes que se verificarem insatisfatórios, imediatamente após o comunicado do gestor da contratação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

15.9. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Contratada.

16.3. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, o qual aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

16.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.5. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.6. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, quando incorrer em qualquer das infrações contidas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções, na forma do art. 156 do mesmo dispositivo legal:

17.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

17.2.2. multa sobre o valor da contratação no limite máximo previsto em lei;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da parcela inadimplida, no limite máximo previsto em lei

17.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput, do art. 156, da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do art. 156, da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6. No tocante às penalidades, serão aplicadas todas as disposições legais da Lei 14.133/2021, em especial às contidas do art. 155 ao art. 163.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos,



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos dos incisos I e II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Governo

Carmo do Rio Claro, 25 de novembro de 2025.

BIANCA PRADO MENDONÇA - Gestora

Secretária Municipal de Governo

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Misael Lima Ferreira

Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

FISCAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB3-CD3F-E163-CEAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIANCA PRADO MENDONCA (CPF 105.XXX.XXX-27) em 04/12/2025 13:07:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MISAEEL LIMA FERREIRA (CPF 586.XXX.XXX-91) em 04/12/2025 13:55:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0FB3-CD3F-E163-CEAA>